

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Errata 02

Na publicação DECRETO Nº 065, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO, da RESOLUÇÃO COMED/BA Nº 01, de 14 de maio de 2020.

I CAPÍTULO

DA POSSIBILIDADE

REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 3º, § 4º

Onde se lê:

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial, sendo recomendada 03 horas diárias.

Leia-se:

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial, sendo recomendada 03 horas diárias. Conforme reunião do Conselho, essa carga horária será alterada para 3h e 30min.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 11 de agosto de 2020.

UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 19 DE MAIO DE 2020
NA PAGINA DE NÚMERO 009.

*Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br*

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
85CB00394424E69F90DE4DEA2C2F7548